SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO N.º

Recebi a informação de que a SPDM, gestora do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, abriu um edital "da noite para o dia" para contratar uma nova empresa para prestação de serviços médicos plantonistas.

Há de se observar uma estranheza no processo de contratação dessa nova empresa, tendo em vista que a atual empresa responsável pela prestação de serviços médicos possui capacidade econômica, com um capital social de 32 milhões e meio, e equipe profissional suficiente para dar continuidade ao serviço em nossa cidade. Destaco ainda que vários médicos plantonistas me procuram, relatando que foram pegos de surpresa, pelo fato da SPDM não respeitar o prazo de 30 dias de aviso prévio.

A empresa vencedora do edital, que possivelmente irá assumir o serviço, é aempresa JOWAL SERVIÇOS MÉCICOS que tem apenas 1 ano e meio de atividade e registra em seu capital inicial apenas o montante de mil reais, o que não chega a 10%do valor do contrato que estará assumindo.

Outro ponto a ser considerado é que a empresa anterior, de acordo com o contrato, paga 140 reais por hora de plantão, enquanto a nova empresa irá pagar 150 reais por hora, um aumento de 7%, o que resultará em um custo adicional para o erário de 60 mil reais por mês e 750 mil reais por ano.

Tanto a Lei 6.019/74 quanto a Lei 14.133/21 preveem em seus dispositivos que, para que o contrato de terceirização seja válido, a empresa prestadora devedemonstrar capacidade econômica compatível com a execução do contrato. A falta dessa capacidade econômica leva à ilegalidade da terceirização, responsabilizando também a tomadora do serviço pela má escolha.

Ante ao acima exposto é que, **REQUEIRO** à Mesa ouvido o Colendo Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Diretor Técnico do Hospital Irmã Dulce, Dr. **AMER KHATIB**, para que nos responda:

1. Qual foi a justificativa para a rescisão do contrato com a empresa anterior sem respeitar o prazo de 30 dias conforme contrato?

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 7FWKP2VO BYKZI5YH RZ4H46MB UPKVGHPB
Assinado por: EMERSON CAMARGO DOS SANTOS.

2. Quais critérios foram utilizados para selecionar a nova empresa vencedora do edital? Requeiro cópia do edital completo e a documentação submetida pelas empresas participantes no processo licitatório.

3. Como a empresa vencedora demonstrou a capacidade econômica e técnica paraexecução do contrato, considerando seu capital social?

4. Qual é o valor pago à empresa atual e qual será o valor pago a nova empresa contratada?

5. Houve analise ou auditoria sobre a viabilidade e a capacidade da nova empresa cumprir com as cláusulas contratuais?

6. De que forma o aumento de 7% no valor pago por hora de plantão foi justificadono processo de contratação da nova empresa?

7. Há relatos de que houve ações da SPDM para prejudicar a escala médica, afinal, mais de 100 médicos foram bloqueados pela direção técnica e pela gerência médica. Esses médicos continuarão bloqueados na escala da nova empresa?

Requeiro ainda que seja enviado ofício a Exma. Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que junto a secretaria competente nos responda:

8. Quem é responsável pela fiscalização de contrato com a SPDM?

9. Considerando que o Gestor contratual deve resguardar o interesse público e emcaso de omissão deverá responder pelos danos causados ao erário. Quem é responsável pela gestão do contrato? Esse gestor está ciente da contratação dessa nova empresa?

Considerando que existem duvidas referente a capacidade dessa nova empresa cumprir com as cláusulas contratuais, bem como se o valor do contrato nãoserá utilizado para aumentar o capital circulante líquido da empresa ou até se houvefraude no atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, requeiro ainda que seja encaminhado ao Procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA** e ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estadode São Paulo, Dr. **DIMAS EDUARDO RAMALHO**, para que adote as seguintes providencias:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 7FWKP2VO BYKZI5YH RZ4H46MB UPKVGHPB
Assinado por: EMERSON CAMARGO DOS SANTOS.

1. Adote as medidas cabíveis para impedir a continuidade da contratação da empresa por possíveis irregularidades e garantir a continuidade do serviço pelaempresa atual;
2. Investigue a regularidade do processo de contratação da empresa JOWAL SERVIÇOS MÉDICOS pela SPDM, considerando como foi a realizado as etapas do processo licitatório e se o motivo da nova contratação foi o valor, por que não foi ajustado com a empresa atual;
3. Realize auditoria detalhada sobre o processo de licitação aberto pela SPDM, verificando possíveis irregularidades;
4. Analise a capacidade econômica da empresa contratada, conforme exigido pelalegislação;
5. Adote as medidas para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, evitando o aumento injustificado de custos para o município.
6. Em caso de não ser possível manter a atual empresa, que realize novo processo licitatório para que se contrate empresa com capacidade financeira para cumprir o contrato.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de junho de 2024.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 7FWKP2VO BYKZI5YH RZ4H46MB UPKVGHPB
Assinado por: EMERSON CAMARGO DOS SANTOS.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
7FWKP2VO BYKZI5YH RZ4H46MB UPKVGHPB

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 7FWKP2VO BYKZI5YH RZ4H46MB UPKVGHPB
Assinado por: EMERSON CAMARGO DOS SANTOS.